



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 996/84

A Camara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O ítem 05 do Artigo 1º da Lei nº 970, de 11 de novembro de 1983 (Blocos Carnavalescos de Santa Luzia), passa a ser fixado em Cr\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros), para o corrente exercício.

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas previstas no artigo 1º desta Lei, são constantes do artigo 5º da Lei Municipal nº 972, de 11 de novembro de 1983 letra "a".

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 11 de abril de 1984.



RUI AVELAR DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



FRANCISCO LUCINDO JUNIOR
CHEFE DO GABINETE